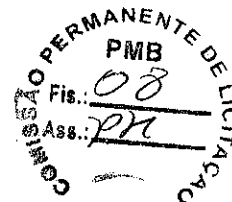




PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANÇA - PA, pretende contratar, com base na Lei nº 8.666/93, Decreto nº 7.892/2013, alterado pelo decreto 9.488/2018, e nas demais normas legais regulamentadoras pertinentes ou outras que vierem a substituí-las.

2. OBJETO.

Registro de Preços para Futura ou Eventual Contratação de Empresa Especializada para Aquisição de Câmeras, Licença de Monitoramento e Serviços de Armazenamento de Imagem neste município, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa e sua Secretaria; (SEMADS), pelo período de 12 (doze) meses.

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO.

JUSTIFICA-SE, o presente convênio, que tem por objeto a conjugação de esforço das esferas Estadual e Municipal, objetivando a implementação do Sistema de Videomonitoramento no Município de Bragança-Pa.

A Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará – SEGUP-PA, juntamente com a Polícia Militar do Estado do Pará – PM-PA, atendendo a necessidade de reforço na segurança pública municipal e vislumbrando a possibilidade de implementação do sistema de videomonitoramento, oferece a disponibilização de 15 (quinze) kits completos de videomonitoramento por parte da SEGUP e a utilização do espaço físico na sede do 33º Batalhão de Polícia Militar (BPM) para implementação da sala de videomonitoramento.

A Prefeitura Municipal de Bragança-Pa, por sua vez, oferece os servidores que irão operar o sistema, além da logística de rede, comunicação e software, bem como a manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos.

Diante disto, é que por meio do esforço mútuo objetiva-se entregar aos munícipes mais segurança e eficiência no atendimento aos chamados.

4. METODOLOGIA.

4. 1. A Lei nº 8.666/1993, estabeleceu em seu Art. 15, inciso II, que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas por meio de SRP. Considerando que a Lei de Licitações estabelece normas gerais sobre licitações e contratos administrativos no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, cabe a cada ente federativo estabelecer por decreto a respectiva regulamentação, conforme estabelece o § 3º, do Art. 15. Na esfera Federal, o assunto é tratado pelo Decreto nº 7.892/2013.

5. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO.

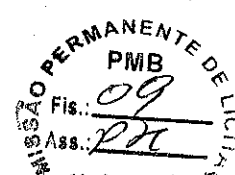
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.

CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



5.1. Concomitantemente, entendeu-se mais vantajoso a realização do procedimento licitatório na modalidade de Registro de Preços em conformidade com as especificações inseridas no presente Termo de Referência, pois essa modalidade proporcionará a contratante o adequado planejamento e implantação de recursos financeiros e de produtividade na forma mais rápida e segura, ou seja, é esperado que tal processo, uma vez contratado, propicie uma vantagem significativa para a administração pública.

6. DA DESCRIÇÃO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
1	Câmera tipo II – Câmera speed dome PTZ com zoom óptico de 36X e iluminação do topo infravermelho para até 200 metros.	UND	16
2	Câmera tipo IV – Câmera fixa varifocal	UND	32
3	Licença para Câmera – Canal de visualização ao vivo e armazenamento de imagem (VMS).	UND	48
4	Licença para Câmera – Canal de leitura e reconhecimento de placas de automóveis (LPR).	UND	16
5	Licença para Câmera – Canal de Reconhecimento e Armazenamento Facial para Gerenciamento de Faces.	UND	16
6	Serviço de Armazenamento de imagens integrado para até 50 (Cinquenta) câmeras.	UND	1
7	Servidor para Processamento e armazenamento de imagens do Módulo de Leitura e reconhecimento de placas veiculares para até 16 (dezesseis) Câmeras simultâneas.	UND	1
8	Servidor para Processamento e armazenamento de imagens do módulo de reconhecimento facial para até 16 (dezesseis) Câmeras simultâneas.	UND	1
9	Viewwall (Uso no Ciop Belém no NIOPS e CADS – (Interior do Estado)	UND	1

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7. 1. A CONTRATADA, deverá reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços.

7. 2. A CONTRATADA, deverá responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e/ou municipais, em consequência de fato a si imputável e relacionado aos serviços contratados.

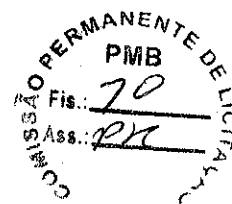
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL



7. 3. A CONTRATADA, deverá garantir o perfeito funcionamento do sistema, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos.
7. 4. A CONTRATADA, deverá manter o serviço contratado disponível atendendo os prazos estipulados neste Termo de Referência.
7. 5. A CONTRATADA, deverá manter atualizado o numero de telefone, e-mail ou qualquer outro meio de comunicação disponível para a solicitação de suporte e assistência técnica.
7. 6. A CONTRATADA, deverá entregar o objeto contratado em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, assegurando a CONTRATANTE a garantia contra vícios e/ou defeitos de fabricação, a contar da data do seu recebimento definitivo.
7. 7. A CONTRATADA, deverá executar o serviço de instalação, nos termos propostos, assumindo interira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando os equipamentos indicados em sua proposta de preços.
7. 8. A CONTRATADA, deverá iniciar após a assinatura do Contrato de Serviço, a prestação dos serviços no local determinado, no tempo previsto, informando, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir o serviço conforme o estabelecido.
7. 9. A CONTRATADA, deverá manter em sigilo, sob as penalidades da lei, dados e informações de propriedade da CONTRATANTE, a menos que expressamente autorizada por ela por escrito.
7. 10. A CONTRATADA, deverá obrigatoriamente manter sigilo quanto as informações e imagens e placas veiculares captadas através do Sistema, sendo vedada também a divulgação parcial ou total de dados e informações.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8. 1. Realizar o pagamento na forma estabelecida em Contrato.
8. 2. Designar servidor responsável para fiscalização e acompanhamento do contrato e promover, por meio deste, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos qualitativos e quantitativos, anotando, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas;
8. 3. Rejeitar, no todo ou em parte, por intermédio da fiscalização, os serviços que esteja em desacordo com o firmado, podendo exigir, a qualquer tempo, a substituição dos mesmos que julgar insuficientes ou inadequados;
8. 4. Receber os serviços do contrato, nos termos, prazos, condições e especificações estabelecidas nesse instrumento e atestar a efetiva entrega;
8. 5. Aplicar à contratada as penalidades depois de constatadas as irregularidades, garantido o contraditório e ampla defesa;

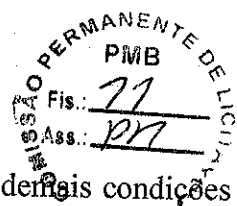
CNPJ: 04.873.592/0001-07.

Passagem Nossa Senhora da Glória s/n, Bairro: Riozinho.
CEP: 68.600-000 • Bragança – Pará – Site: www.braganca.pa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRAGANÇA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
E DEFESA SOCIAL**



8. 6. Fornecer à contratada todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do contrato;

8. 7. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

9. DO LOCAL E FORMA DE FORNECIMENTO.

10.1. Os produtos ou serviços serão realizados de acordo com o cronograma expedido pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Bragança-Pa.

10. FORMA DE PAGAMENTO.

10. 1. O pagamento será realizado mediante emissão de Nota Fiscal – NF e Certidões atualizadas em até 30 (trinta) dias úteis após a entrega e aceitação dos produtos;

10. 2. A contratada deverá, então, enviar juntamente com as Notas Fiscais as seguintes Certidões: Certidão do FGTS, Trabalhista, Estaduais (Tributária e Não Tributária) Municipal e Certidão Conjunta (receita federal) obrigatoriamente e demais comprovantes de quitação de encargos;

10. 3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

11. 1. Registro de preço terá sua validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS.

12. 1. Todos os serviços serão examinados pelo Fiscal de Contratos do Fundo Prefeitura, o objetivo de verificar os padrões de qualidade.

Bragança-Pa, 17 de novembro de 2021.

ALCIDES RUFINO DE OLIVEIRA NETO

Secretário Municipal de Administração e Defesa Social